

X - IN 02-10 - Dispõe sobre o procedimento para Celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos.

XI - IN 03-01 - Dispõe sobre o gerenciamento e controle do uso da frota de veículos, regulamenta as solicitações, condições de utilização e dá outras providências.

XII - IN 03-02 - Dispõe sobre manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

XIII - IN 03-03 - Dispõe sobre controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e congêneres, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único: As Instruções Normativas constantes deste artigo compõem o presente Decreto.

Art. 2º - As unidades abrangidas pelas Instruções Normativas aprovadas neste Decreto deverão implementar as normas e procedimentos de controle estabelecidos em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto e das Instruções Normativas que o compõe.

Art. 3º - Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações deste Decreto.

Art. 4º - Em todos os Processos abarcados pelas Instruções Normativas aqui aprovadas, deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Sistema APLIC, de acordo com a competência de cada órgão envolvido.

Art. 5º - Este Decreto e as Instruções Normativas que o compõe entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 19 outubro 2011.


SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 51/2011

“Aprova as Instruções Normativas 02-01, 02-02, 02-03, 02-04, 02-05, 02-06, 02-07, 02-08, 02-09, 02-10, 03-01, 03-02 e 03-03 e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Constituição Municipal e,

CONSIDERANDO a Resolução n°. 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova o “Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 3.248/2008, alterada pela Lei Complementar n°. 3.652/2011 e,

CONSIDERANDO o Decreto n°. 42/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas e implantadas as seguintes Instruções Normativas:

- I - IN 02-01** – Dispõe sobre normas procedimentos para alienação de bens móveis ou imóveis, mediante Leilão ou Concorrência;
- II - IN 02-02** – Dispõe e estabelece procedimentos para outorga das concessões e permissões de serviços públicos;
- III - IN 02-03** – Dispõe sobre o acompanhamento e controle de execução dos Contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande;
- IV - IN 02-04** – Dispõe sobre locação de veículos automotores e equipamentos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande;
- V - IN 02-05** – Dispõe sobre desapropriação de imóveis, no âmbito Poder Executivo Municipal de Várzea Grande;
- VI - IN 02-06** – Dispõe sobre contratação e gerenciamento de serviços de apoio, no âmbito Poder Executivo Municipal de Várzea Grande;
- VII - IN 02-07** – Dispõe sobre utilização de serviços de telefonia fixa e celular, no âmbito Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.
- VIII - IN 02-08** – Dispõe sobre o procedimento para Celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres recebidos.
- IX - IN 02-09** – Dispõe sobre os procedimentos de controle e acompanhamento dos consórcios.